

## TRIBUNAL GERAL

### Acórdão do Tribunal Geral de 24 de Março de 2011 — Viega/Comissão

(Processo T-375/06) <sup>(1)</sup>

(«*Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Sector das ligações em cobre e em liga de cobre — Decisão em que se conclui pela existência de uma infracção ao artigo 81.º CE — Participação na infracção — Dever de fundamentação — Coimas — Volume de negócios pertinente — Circunstâncias atenuantes*»)

(2011/C 145/26)

Língua do processo: alemão

#### Partes

*Recorrente:* Viega GmbH Co. KG (Attendorn, Alemanha) (Representantes: inicialmente J. Burrichter, T. Mäger e F. Bulst, posteriormente J. Burrichter, T. Mäger e M. Röhrig, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (Representantes: A. Nijenhuis e V. Bottka, agentes, assistidos por A. Böhlke, advogado)

#### Objecto

Pedido de anulação parcial da Decisão C(2006) 4180 da Comissão, de 20 de Setembro de 2006, relativa a um processo de aplicação do artigo 81.º [CE] e do artigo 53.º do Acordo EEE (Processo COMP/F-1/38.121 — Ligações), bem como, a título subsidiário, pedido de redução do montante da coima aplicada à recorrente na referida decisão.

#### Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Viega GmbH Co. KG é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 42 de 24.2.2007

### Acórdão do Tribunal Geral de 24 de Março de 2011 — Legris Industries/Comissão

(Processo T-376/06) <sup>(1)</sup>

(«*Concorrência — Coligações — Sector das ligações em cobre e em liga de cobre — Decisão que declara uma infracção ao artigo 81.º CE — Imputabilidade do comportamento ilícito*»)

(2011/C 145/27)

Língua do processo: francês

#### Partes

*Recorrente:* Legris Industries SA (Rennes, França) (representantes: inicialmente por A. Wachsmann e C. Pommiès, posteriormente por A. Wachsmann e A. Carré, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: V. Bottka e A. Nijenhuis, agentes, assistidos por N. Coutrelis, advogado)

#### Objecto

Pedido de anulação parcial da Decisão C(2006) 4180 da Comissão, de 20 de Setembro de 2006, relativa a um processo de aplicação do artigo 81.º [CE] e do artigo 53.º do Acordo EEE (processo COMP/F-1/38.121 — Ligações).

#### Dispositivo

1. É negado provimento ao recurso.
2. A Legris Industries SA é condenada nas despesas.

<sup>(1)</sup> JO C 42, de 24 de Fevereiro de 2007.

### Acórdão do Tribunal Geral de 24 de Março de 2011 — Comap/Comissão

(Processo T-377/06) <sup>(1)</sup>

(«*Concorrência — Acordos, decisões e práticas concertadas — Sector das ligações em cobre e em liga de cobre — Decisão em que se conclui pela existência de uma infracção ao artigo 81.º CE — Duração da participação na infracção — Coimas — Fixação do montante de partida da coima — Proporcionalidade*»)

(2011/C 145/28)

Língua do processo: francês

#### Partes

*Recorrente:* Comap SA (Paris, França) (representantes: inicialmente A. Wachsmann e C. Pommiès, em seguida A. Wachsmann e D. Nourissier, e finalmente A. Wachsmann e S. de Guigné, advogados)